

ANEXO 4

DELIBERAÇÃO DA CÂMARA DE 22 DE MAIO 2018 - PROPOSTA Nº 525-2018

ABERTURA DO PROCESSO DE ALTERAÇÃO POR ADEQUAÇÃO DO PDM AO RJIGT



14

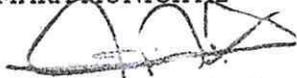
PROPOSTA A REUNIÃO DE CÂMARA **ANEXO 14**

Proposta nº 525 - 2018

Pelouro: **Planeamento do Território****Assunto: Alteração do Plano Diretor Municipal de Cascais para Adequação ao Novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial**

Considerando que:

- a) A Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, estabeleceu as bases gerais de política pública de solos, do ordenamento do território e do urbanismo (LBPPSOTU), introduzindo um conjunto de inovações que fomentam um desenvolvimento territorial harmonioso, coeso, integrado e sustentável, contribuindo para relançar práticas de planeamento e gestão territorial mais transparentes, sustentáveis, justas e responsáveis;
- b) O Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, procedeu à revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), em cumprimento do disposto no artigo 81º da LBPPSOTU;
- c) Com a revisão dos instrumentos de gestão territorial, a norma do artigo 199º do RJIGT veio estabelecer que os planos municipais devem, no prazo máximo de cinco anos após a entrada em vigor deste diploma – até 14 de julho de 2020 – incluir as regras de classificação e qualificação do solo nele previstas, sob pena de suspensão das normas do plano territorial que deveriam ter sido alteradas, não podendo, na área abrangida e enquanto durar a suspensão, haver lugar à prática de quaisquer atos ou operações que impliquem a ocupação, uso e transformação do solo;
- d) O PDM-Cascais já estabeleceu as orientações e as políticas de ordenamento e de urbanismo para o desenvolvimento sustentável do Concelho, numa ótica de coesão territorial, pelo que se impõe que o Município prossiga a sua ação no sentido da consolidação da estratégia de desenvolvimento, renovando o compromisso com os respetivos eixos estratégicos;
- e) O documento intercalar do Relatório do Estado do Ordenamento do Território (REOT), integra os resultados de monitorização ambiental do Programa de Seguimento da Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) do PDM-Cascais em vigor;
- f) O processo de planeamento e a consolidação do crescimento inteligente, sustentável e inclusivo de Cascais, deve fazer-se com a participação e o envolvimento de todos, através de soluções de conjunto que contribuam para a evolução global do desempenho de Cascais;



- g) Para o efeito, é necessário que a Câmara Municipal delibere a alteração do Plano Diretor Municipal de Cascais para adequação ao novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial e, bem assim, a aprovação dos respetivos Termos de Referência, que constituem o anexo à presente Proposta e dela fazem parte integrante.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

- 1) Aprovar a abertura do processo de alteração do Plano Diretor Municipal de Cascais para adequação ao novo regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 115.º, n.º 2, alínea c), 118.º e 199.º do RJIGT;
- 2) Aprovar o documento que organiza e sintetiza os "Termos de Referência" do processo de "Alteração do Plano Diretor Municipal de Cascais, para adequação ao Novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial";
- 3) Estabelecer um prazo de 30 dias úteis para formulação de observações e sugestões por escrito sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do processo de alteração do Plano Diretor Municipal de Cascais para adequação ao Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, nos termos do disposto nos artigos 76.º, n.º 1 e 88.º, n.º 2, do RJIGT;
- 4) Que o procedimento de alteração do Plano Diretor Municipal de Cascais para adequação ao Novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial esteja concluído até 14 de julho de 2020, em conformidade com o disposto no artigo 199.º do RJIGT;
- 5) Que a presente deliberação seja publicitada nos termos legalmente previstos.

A Vereadora Filipa Roseta,

14-05-2018

X Filipa Roseta

Assinado por: FILIPA MARIA SALEMA ROSETA VAZ MONTEIRO

DELIBERAÇÃO:

Aprovado por maioria, com 1 voto contra do Sr. Vereador Clemente Alves do PCP e 4 abstenções dos Srs. Vereadores Maria Gabriela Canavilhas, Luís Miguel Reis, Isabel Maria Guerra e João Ruivo do PS. O PCP apresentou declaração de voto de vencido